PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 28/2011

O PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2.º da Resolução n. 70/2009 do Conselho Nacional de Justiça, a versar sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de se atender à Meta 1 do Anexo II da Resolução n. 70 – Metas Nacionais de Nivelamento – mediante o alinhamento do planejamento estratégico plurianual aos objetivos estratégicos do Poder Judiciário, com a aprovação do Órgão Especial;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e revisão do Planejamento e Gestão Estratégica desta Corte para adequá-la aos desafios impostos, no âmbito do Poder Judiciário, da busca contínua da excelência;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução n. 63, de 28 de maio de 2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, que institui a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de cumprir as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ,

RESOLVEU

Art. 1.º IMPLANTAR o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região para o quinquênio 2012-2016 na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2.º Os planejamentos estratégicos do Tribunal terão abrangência mínima de 5 (cinco) anos, sendo que os ajustes poderão ser realizados a cada dois anos, coincidindo com o início de cada nova administração ou quando fato superveniente, pela sua relevância, alterar substancialmente ou ameaçar o funcionamento da instituição.

Parágrafo único. Será efetuado o monitoramento trimestral pela Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Avaliação Estratégica e da Comissão de Orçamento, por ocasião das Reuniões de Análise da Estratégia – RAE, com o fim de identificar as necessidades de

realinhamentos e antecipar estratégias de atuação para o alcance dos objetivos estratégicos.

Art. 3.º O referencial estratégico, constante do planejamento a que se refere esta Resolução Administrativa, orientará a elaboração de programas, projetos, plano diretor de informática, plano de comunicação institucional e dos planos táticos e operacionais em geral das unidades do Tribunal.

Art. 4.º A Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica atuará na implementação, comunicação e gestão do planejamento estratégico e nas áreas de gerenciamento de projetos, otimização de processos de trabalho, acompanhamento de indicadores para a gestão da informação e de estudos para reestruturação organizacional e funcional de unidades administrativas e judiciárias.

Parágrafo único. As ações para disseminação do conhecimento acerca do Planejamento Estratégico 2012/2016 ficarão sob a responsabilidade da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica, devendo receber de todas as unidades do Tribunal o apoio solicitado para este fim.

Art. 5.º As propostas orçamentárias anuais do TRT da 19ª Região devem ser alinhadas ao Planejamento Estratégico 2012-2016, de forma a garantir os recursos necessários à sua execução.

Art. 6.º As unidades responsáveis pelos indicadores na forma do Anexo II deverão fornecer, no prazo de dez dias contados a partir da publicação da presente resolução, os valores atuais dos índices elencados no anexo referido.

§ 1.º Encerrado o prazo definido no caput, a Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica, em dez dias, através de oficinas de trabalhos com as respectivas unidades responsáveis elaborará as metas referentes aos objetivos estratégicos.

§ 2.º As metas definidas passarão a fazer parte integrante do Planejamento Estratégico Institucional 2012-2016.

Art. 7.º Em todas as unidades do Tribunal será apresentado, em local de destaque, a missão, a visão, os valores institucionais e, também, os objetivos e as metas referentes à unidade, na forma constante do Planejamento Estratégico 2012/2016.

§ 1.º Nos locais onde houver atendimento ao público, nos gabinetes dos Magistrados e Desembargadores e na recepção dos Fóruns da Capital e do Interior será afixado, em local com boa visibilidade, quadros com a missão, a visão e os valores deste Regional na forma como definidos no Planejamento Estratégico Institucional.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

§ 2.º O Setor de Comunicação ficará responsável para o cumprimento destas disposições no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do término do prazo definido no § 1.º do Art. 6.º.

§ 3.º O Serviço de Informática em conjunto com o Setor de Comunicação manterá página na intranet e na internet disponibilizando todo o material contido nos anexos desta Resolução, mantendo atualizado o link do Planejamento Estratégico.

Art. 8.º A Escola Judicial efetuará treinamento para conhecimento do Planejamento Estratégico Institucional com carga horária mínima de uma hora para todo servidor que tomar posse no Tribunal. A declaração do referido treinamento será obrigatória para o exercício.

Art. 9.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva, Severino Rodrigues dos Santos, Antonio Adrualdo Alcoforado Catão, João Leite de Arruda Alencar, Jorge Bastos da Nova Moreira, Eliane Arôxa Pereira Barbosa e Vanda Maria Ferreira Lustosa, Presidente do Tribunal.

Publique-se no D.E.J.T. e B.I.
Sala das Sessões, 29 de setembro de 2011.

original assinado
VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA
Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
da Décima Nona Região